



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Horas Semanais</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 1.991,50

**Art. 2º** - A contratação explícita no artigo 1º será pelo prazo em que o servidor ocupante do cargo estiver afastado por licença saúde e visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

**Art. 4º** - O contrato será rescindido automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

**Art. 5º** - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.



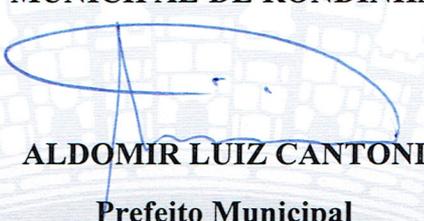
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.**



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**



**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**

